MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 494, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 402, do RIMPDFT (Anexo da Portaria Normativa nº 519, de 22 de dezembro de 2017),

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar a cobrança das multas administrativas decorrentes dos contratos celebrados no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO o limite mínimo para inscrição em dívida ativa pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

CONSIDERANDO a possibilidade de cobrança extrajudicial de títulos, consubstanciada no Parecer nº 119/2017/CONJUR/MPF;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para propor normativo onde constem as regras e especificidades da cobrança extrajudicial no âmbito deste Ministério Público, bem como elaborar plano de trabalho para a celebração de ajuste entre o MPDFT e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção DF.

Art. 2º Designar os servidores **ANDREA VIEIRA SANTOS,** matrícula nº 1411, **VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2662, **MICHELLE SIDRIM MARRARA DE ARROCHELA LOBO**, matrícula nº 3590, e **RODRIGO PEREIRA MAUES DE FARIA**, matrícula 4366, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO

Para verificar a autenticidade acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.063433/2018-15.
Assinado por WAGNER DE CASTRO ARAUJO - SG/PGJ em 18/06/2018.